



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PARECER CONJUNTO Nº 023/2024

Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades sobre o Projeto de Lei 020/2024, de 06 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo e Emenda Substitutiva nº 001/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 020/2024, o Poder Executivo objetiva “Alterar o *caput* do art. 13 da Lei Municipal de nº 474/2013, de 20 de junho de 2013, na forma que indica”.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 06 de dezembro de 2024, durante a realização da 36ª Sessão Ordinária, em que o projeto foi apresentado/lido, o Vereador Marcos Cavalcante de Sousa solicitou vistas, o que foi deferido pela Presidente na mesma sessão, concedendo-lhe o prazo até o dia 11/12/2024.

O Vereador Marcos Cavalcante de Sousa protocolou a Emenda Substitutiva nº 001/2024, a qual foi apresentada/lida na 37ª sessão ordinária de 2024.

Em decorrência da convocação para a realização da sessão extraordinária na data de hoje, em cumprimento a decisão judicial recebida pela Presidência em 17/12/2024, a matéria foi encaminhada para o crivo destas Comissões.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A matéria em apreço tem por objetivo alterar o *caput* do art. 13 da Lei Municipal de nº 474/2013, de 20 de junho de 2013, na forma que indica.

Em sua mensagem o Chefe do Poder Executivo menciona que a iniciativa visa a melhoria dos serviços de táxi no Município de Fortim, dispondo aos munícipes e turistas tanto os serviços de passageiros como de cargas.

Sendo este o embasamento do Prefeito Municipal para a presente propositura.

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

Assim, do ponto de vista legal/constitucional o Projeto de Lei nº 020/2024 está em sintonia com o ordenamento jurídico vigente e no mérito, a finalidade do Projeto de Lei Ordinário em apreciação tem substrato para ser discutido e votado em Plenário, cabendo a sua aprovação ser apreciado pelos nobres representantes do povo, eleitos para resguardar o interesse da população.

Quanto a **Emenda Substitutiva nº 001/2024**, que objetiva substituir integralmente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

o texto do Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, este Relator entende que a proposição não deve seguir a regular tramitação.

III - Opinião:

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei, exaro os seguintes pareceres:

a) **Favorável ao Projeto de Lei nº 020/2024**, de autoria do Poder Executivo;

b) **Desfavorável a Emenda Substitutiva nº 001/2024**, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

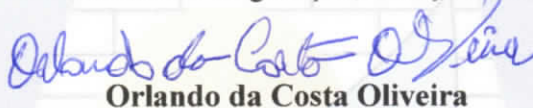
Por fim, passo o presente parecer na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão.

É o Parecer.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.


Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Orlando da Costa Oliveira

Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização


Francisco Roberto Barbosa

Relator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Analizadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, seguem o parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 020/2024 e **DESFAVORÁVEIS** a Emenda Substitutiva nº 001/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião

Carlos Alberto Scipião
Presidente

Gerardo Correia da Silva Jr.

Gerardo Correia da Silva Jr.
Relator

Raimundo Tomaz de Souza

Raimundo Tomaz de Souza
Membro

(☒) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

(☒) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

(☒) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

V – Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, seguem o parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 020/2024 e **DESFAVORÁVEIS** a Emenda Substitutiva nº 001/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gerardo Correia da Silva Jr
Presidente

Orlando da Costa Oliveira
Relator

Diancarlos Monteiro de Sousa
Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

V – Decisão da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades, discordam do parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 020/2024 e **FAVORÁVEIS** a Emenda Substitutiva nº 001/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE, OBRAS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES**

**Márcia Vieira dos Santos
Nogueira**
Presidente

Francisco Roberto Barbosa
Francisco Roberto Barbosa
Relator

Marcos Cavalcante de Souza
Membro

() a favor, pelas conclusões
do parecer.

(X) a favor, pelas conclusões
do parecer.

() a favor, pelas conclusões do
parecer.

() contra, pela reprovação do
parecer.

() contra, pela reprovação do
parecer.

() contra, pela reprovação do
parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575